



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO  
ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

**LEI Nº 1.848/2020**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 26.774,37 (**Vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais, trinta e sete centavos**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.1063 – **Programa Estadual de Qualid. Vigilância em Saúde – VIGIA SUS**

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.30.00.00 – Fonte 03497 Material de Consumo

R\$ 8.469,87

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07003/4490.52.00.00 – Fonte 03497 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 18.304,50

TOTAL

R\$ 26.774,37

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2019, verificado na seguinte fonte:

|                        | <b>FONTES DE RECURSO</b> | <b>VALOR</b>     |
|------------------------|--------------------------|------------------|
| 0 3 497                | VIGILÂNCIA EM SAÚDE      | 8.469,87         |
| 0 3 500                | VIGILÂNCIA EM SAÚDE      | 18.304,50        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |                          | <b>26.774,37</b> |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 17(dezessete) dias do mês de junho do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA  
PREFEITO MUNICIPAL